



REGULAMENTO INTERNO DE ALUGUEL E USO DE QUADRA – HELP GESTION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA “SPACEBALL”

A **HELP GESTION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, denominada “**SPACEBALL**”, é um Centro Esportivo destinado à prática de Futebol Society e outras atividades esportivas (musculação, ginástica, natação, etc.) cujo escopo é garantir o bem estar e lazer dos seus clientes, sejam crianças, jovens ou adultos; homens ou mulheres. Indubitavelmente, nossa função social primordial é ofertar à sociedade um espaço de lazer sadio, honrado e altamente qualificado, proporcionado, assim, uma experiência inovadora no mercado local, pois nossos serviços são pautados pela excelência, qualidade, segurança, limpeza, conforto, comodidade e bem estar.

Art. 1º. A **HELP GESTION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** não é um clube esportivo, logo, o pagamento das mensalidades ou dos valores totais pactuados não torna o (a) **LOCATÁRIO** um sócio da **SPACEBALL**.

- I. O uso da quadra e demais serviços ofertados pela **SPACEBALL** pressupõe o pagamento em dia das obrigações, em hipótese alguma será permitido o acesso à quadra ou outras instalações havendo inadimplemento.
- II. Os valores cobrados para o aluguel das quadras serão reajustados periodicamente, isso implica dizer que tais valores podem variar de um contrato para outro.
- III. Em caso de inadimplemento por parte do (a) **LOCATÁRIO (A)**, a **LOCADORA** terá o direito de suspender o uso da quadra, bem como rescindir de imediato o presente contrato sem prejuízo de eventuais ações judiciais e extrajudiciais cabíveis.



Art. 2º. O contrato de aluguel da quadra compreende tão somente o uso da quadra especificada, nos dias, horários e quantidades de partidas definidas no instrumento contratual. Caso o (a) LOCATÁRIO (A) queira usar outra quadra maior, deverá comunicar antecipadamente à LOCADORA do seu interesse, e, havendo disponibilidade da quadra nova, o (a) LOCATÁRIO (A) somente adentrará a nova quadra após efetuar o pagamento da diferença nos valores dos aluguéis existente entre as quadras, de acordo com a tabela de preços vigente no momento da troca.

I. A troca de quadra em determinado dia não gera a alteração automática do contrato, para tal fim se faz mister a realização de um termo aditivo ao contrato inicial.

II. O aluguel da quadra compreende também o uso dos banheiros e vestiários da SPACEBALL, os quais estão em perfeitas condições de uso, conservação e higiene.

III. A SPACEBALL não fornece água para consumo em momento algum e sob nenhuma condição, sendo ofertado aos interessados adquirirem na bar A RESENHA ou na Cafeteria. Neste sentido, é expressamente proibido o consumo da água da torneira, uma vez que está água é inapropriada para o consumo humano, razão pela qual a SPACEBALL não se responsabiliza em hipótese alguma por qualquer problema de saúde decorrente da ingestão irresponsável dessa água.

Art. 3º. A transferência do contrato de locação da quadra, no todo ou em parte, é expressamente proibida por ato unilateral, bem como a sublocação ou empréstimo da quadra para terceiros sem a presença do (a) LOCATÁRIO (A), somente com a prévia notificação e autorizado por escrito pela LOCADORA será possível.

I. Em caso de violação, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará multa de 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventuais ações judiciais cabíveis.

Art. 4º. O uso da quadra somente será permitido quando a mesma estiver totalmente desocupada e apta para jogo, por essa razão, é imprescindível que o (a) LOCATÁRIO (A) informe para sua equipe aguardar de forma ordeira a liberação da quadra pelo responsável da manutenção/fiscalização da SPACEBALL.

I. Respeite os horários de entrada e saída das quadras, a tolerância para atrasos é de 5 (cinco) minutos. Havendo atraso no uso da quadra causado pelo (a) LOCATÁRIO (A), a LOCADORA se exime do dever de remarcar ou restituir/compensar o período em atraso, bem como não se obriga ao ressarcimento do valor previamente pago. Destarte, subsiste para o (a) LOCATÁRIO (A) a faculdade de



fazer uso da fração de tempo restante, ficando vedado peremptoriamente ultrapassar o horário estipulado, sob pena de aplicação da multa prevista no parágrafo anterior.

II. Em caso de atraso na utilização da quadra ocasionado pela LOCADORA será concedido ao (a) LOCATÁRIO (A) a prorrogação/compensação por igual período.

III. Respeite o direito de vizinhança, ou seja, enquanto estiver aguardando para iniciar sua partida ou quando estiver jogando, evite praticar qualquer ato que interfira na partida da quadra ao lado. A violação desta disposição acarretará em suspensão do uso da quadra pelo período que a LOCADORA estipular; e, cominação de multa contratual no valor de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

Art. 5º. A finalidade da quadra é exclusivamente para a prática de futebol *society*, destarte não será permitido qualquer outra atividade esportiva diversa no interior das quadras.

I. O (a) jogador (a) deve trajar vestimenta e calçados adequados à prática de futebol *society*. Não será permitido o uso de calçados que claramente possam danificar a grama ou causar lesão nos demais jogadores quando dos contatos físicos normais decorrentes do esporte. Logo, o solado do sapato deverá ser apropriado para jogar em uma quadra com grama sintética.

Art. 6º. As condições de saúde física e/ou mentais à prática de futebol *society* é exclusivamente do usuário, dos pais ou responsáveis legais em caso de menores de idade, dessa maneira a SPACEBALL se isenta de toda e qualquer responsabilidade por acidentes decorrentes de inaptidão física ou mental dos usuários que venha a ocorrer dentro de suas dependências.

I. Recomenda-se a realização de exame médico antes do início das atividades físicas.

II. A SPACEBALL não se responsabiliza por acidentes ou eventuais lesões nos usuários ocasionadas durante as partidas de futebol nas quadras alugadas.

Art. 7º. O (a) LOCATÁRIO (A) tem o dever de informar aos demais usuários da quadra levados à SPACEBALL por intermédio do contrato de aluguel da quadra, das informações contidas no contrato bem como neste regulamento. De tal sorte que a responsabilidade cível e criminal por qualquer dano causado ao patrimônio da LOCADORA ou aos seus funcionários, antes, durante ou após as partidas será imputado ao (a) LOCATÁRIO (A).



I. Em caso de perda ou danificação de qualquer bem do patrimônio da SPACEBALL será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), independente do ressarcimento do valor do dano causado, sem prejuízo da eventual ação judicial cabível.

Art. 8º. A SPACEBALL não cede de forma gratuita bola, coletes e demais equipamentos para serem usados nos jogos. Tais equipamentos ficam a cargo dos próprios usuários. No entanto, visando a maior comodidade dos seus clientes, a SPACEBALL disponibiliza tais equipamentos para aluguel, os interessados devem procurar a recepção da empresa para maiores informações e esclarecimentos.

I. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de bolas, coletes ou qualquer outro equipamento de propriedade da SPACEBALL sem o pagamento antecipado.

II. Os equipamentos alugados deverão ser entregues à recepção ou ao funcionário responsável pela fiscalização da quadra. Para evitar transtornos, confira juntamente com o funcionário os itens.

III. Em caso de extravio por ação ou omissão do (a) LOCATÁRIO, será devido à LOCARADORA o pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada colete e bola extraviado.

Art. 9º. A SPACEBALL não se responsabiliza pelos objetos pessoais perdidos ou extraviados no interior das suas instalações, sendo de total responsabilidade do usuário guardá-los de forma segura.

I. Visando o maior conforto e comodidade dos usuários a SPACEBALL oferece o aluguel de armários individuais para guarda de objetos pessoais que poderão ser adquiridos diretamente na recepção. No entanto, a retirada desses objetos dos armários é de total responsabilidade dos usuários, nesse sentido a SPACEBALL não se responsabiliza por eventuais objetos deixados nos interiores dos mesmos.

Art. 10. É expressamente proibido:

I. Entrada de crianças na quadra durante os jogos de adultos;

II. Deixar qualquer espécie de acessório pessoal dentro da quadra, tais como: mochilas, celulares, sapatos, roupas, etc...

III. Comer e ingerir bebidas dentro das quadras, antes, durante ou após as partidas, ou levar para dentro das quadras garrafas vazias;

IV. Uso de termos de baixo calão durante as partidas, tais como: xingamentos, termos discriminatórios ou raciais, ou qualquer outro que fira a honra, moral e/ou integridade dos usuários;



- V. Agredir verbal ou fisicamente qualquer funcionário da SPACEBALL;
- VI. Brigas, antes, durante e/ou depois das partidas, enquanto estiver dentro das instalações da SPACEBALL. O descumprimento dessa norma gera a retirada compulsória do interior da quadra e da SPACEBALL, neste caso o usuário expulso não terá direito a ressarcimento pelo valor pago.
- VII. A entrada de usuários armados, oficiais ou não, sem a prévia identificação à equipe de segurança da SPACEBALL.

Parágrafo Primeiro. A SPACEBALL não se responsabiliza pela supervisão de crianças ou adolescentes deixados desacompanhados por seus pais ou responsáveis nas dependências.

Parágrafo Segundo. Somente será permitido menores de 18 (dezoito) anos utilizarem as quadras de futebol se estiverem devidamente autorizados, por escrito, pelos pais ou responsáveis legais no ato de entrada nas dependências da SPACEBALL.

Art. 11. O usuário autoriza a SPACEBALL a prestar os primeiros socorros em caso de acidentes até que as autoridades competentes cheguem ao estabelecimento.

Art. 12. O não cumprimento de qualquer norma deste regulamento implicará na rescisão automática do contrato de locação sem direito a ressarcimento dos valores até então pagos, além de eventuais ações judiciais cabíveis.

Belém/PA, 03 de julho de 2014

HELP GESTION COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA